

necessita de condições especiais para a realização das provas, e, se for o caso, de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

7.7.1. O candidato que necessitar de atendimento especial poderá solicitar:

a) Provas ampliadas com fonte Arial 18;

b) Auxílio ledor;

c) Intérprete de Libras (Língua Brasileira de Sinais) para sanar eventuais dúvidas ou fornecer informações sobre o processo seletivo simplificado durante a aplicação da prova, sempre que solicitado pelo candidato surdo ou com deficiência auditiva;

d) Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, §2º do Decreto 3.298/1999.

7.8. O candidato que não cumprir o disposto no subitem 7.5. não poderá concorrer à(s) vaga(s) reservada(s) para pessoas com deficiência e fará as provas nas mesmas condições que os demais candidatos, concorrendo somente às vagas destinadas à ampla concorrência. Não caberá recurso para esse fim.

7.9. Na hipótese de aprovação do candidato com deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFVJM, que decidirá: (1) se o candidato se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência indicada no ato da inscrição se enquadra ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº.5.296/04; (3) se a deficiência é compatível com a área para a qual prestou o processo seletivo simplificado.

7.10. Caso a Junta Médica da UFVJM reconheça incompatibilidade entre a deficiência apresentada e a área na qual o candidato deverá atuar, ele não será considerado apto à investidura no cargo.

7.11. O candidato com deficiência que for reprovado pela Junta Médica da UFVJM, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto Nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/04 será excluído da lista de classificados com deficiência e figurará apenas na lista geral da ampla concorrência, observado o disposto no art. 16 do Decreto 6.944/2009.

7.12. Do Parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 7.8 e 7.9 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

7.13. O recurso contra o Parecer da Junta Médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples e endereçado à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP), por intermédio de requerimento fundamentado. Não serão aceitos recursos interpostos via fax, correio eletrônico, recursos sem assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído e ainda recursos sem fundamentação.

7.14. O recurso de que trata o item 7.10 será submetido ao Setor Médico da UFVJM, que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas acompanhar a decisão nos termos proferidos.

7.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

7.16. As vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiências serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem classificatória, se ocorrer alguma das seguintes situações: não houver inscrição de candidato deficiente; não houver candidato deficiente classificado; nenhum dos candidatos deficiente, após a contratação, preencher os requisitos de investidura no cargo.

7.17. A contratação dos candidatos aprovados respeitará aos critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos portadores de necessidades especiais conforme Anexo IV deste Edital.

8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

8.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

8.3. Provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;

8.4. Possuir diploma de conclusão de nível superior devidamente registrado no MEC, conforme requisitos;

8.5. Ter idade mínima de 18 anos.

9. DAS PROVAS: A seleção abrangerá as provas de:

9.1. Análise do curriculum Lattes, didática e entrevista.

9.2. Na análise do Curriculum serão considerados os documentos que comprovem a formação e o aperfeiçoamento profissionais, dando-se valor preponderante aos títulos e certificados condizentes com a área e a finalidade do processo seletivo.

9.3. A prova de Didática, destinada a avaliar o grau de conhecimento e a capacidade de exposição do candidato, terá a duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos, cujo tema será sorteado, no mínimo com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, conforme a lista de tópicos que estará disponível sítio da UFVJM, retirados do programa das disciplinas.

10. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

10.1. As provas serão realizadas em data, horário e local estabelecidos neste Edital.

10.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início dos trabalhos, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) e documento oficial de identidade.

10.3. Não haverá em hipótese alguma, segunda chamada para as provas que somente poderão ser prestadas no local, data e horários previamente fixados.

10.4. As notas de cada etapa serão atribuídas pelo sistema numérico de zero a dez, em números inteiros, considerando-se aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a sete.

10.5. Em caso de empate a classificação será feita por ordem:

10.5.1. maior nota na prova didática;

10.5.2. maior nota na análise do curriculum lattes;

10.5.3. for mais idoso.

AVISO DE PENALIDADE

A UTFPR Câmpus Campo Mourão resolve aplicar a penalidade prevista no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, à empresa relacionada abaixo, declarando-a impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo correspondente, sendo tal procedimento informado no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. O processo está encerrado em sede administrativa.

Empresa	CNPJ	Processo	Prazo	Portaria Nº
CONCEPT SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI	32.894.638/0002-90	23064.024057/2021-98	03 (três) meses	101, de 02 de julho de 2021.

CAMPUS CURITIBA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 14/2021

Resultado do Pregão 14/2021: MACH ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 38.028.484/0001-50, ITEM 1, VALOR TOTAL: R\$ 66.400,00. Itens cancelados: 0. Itens desertos: 0.

THIAGO DE ANDRADE MARQUES

Assistente em Administração

(SIDE - 02/07/2021) 154358-15246-2021NE000038

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. A contratação far-se-á com base na Lei nº 8745/93, alterada pela Lei nº 9849/99;

11.2. Para fins de contratação, o candidato aprovado deverá assinar declaração de acumulação de cargos, emprego ou função pública, nas hipóteses permitidas pelo Art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, observados, também a carga horária semanal máxima permitida em legislação e compatibilidade de horários e cargos, ou declaração negativa de acumulação de cargos, se for o caso;

11.3. De acordo com o disposto no artigo 9º e no inciso III da Lei n.º 8.745/93, alterado pela Lei nº 9849, de 26.10.99, publicada no DOU de 27.10.99, é proibida a contratação como professor substituto de ocupante de cargo efetivo das carreiras do magistério da Lei n.º 7596/87, bem como, ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento do seu contrato anterior.

11.4. No momento da Contratação, o candidato deverá apresentar o Diploma de Graduação, Especialização, Mestrado e Doutorado, conforme exigência deste edital, não sendo aceito declarações de conclusões de curso ou documento similar.

12. DO PROGRAMA:

12.1. O programa para as disciplinas objeto deste Edital encontram-se nas instruções específicas, disponível no site: www.ufvjm.edu.br.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Julgadora, que será soberana para julgar e decidir, tendo por base a legislação vigente e a Resolução n.º 14-CONSU, de 27/04/2011.

13.2. A classificação no processo seletivo gera ao candidato apenas a expectativa de ser contratado, ficando a concretização desse ato, condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

13.3. Os candidatos terão o prazo de trinta dias corridos, contados da publicação do edital de homologação do resultado do processo seletivo simplificado, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação da prova de títulos, os quais, se não forem requeridos nesse prazo, serão descartados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

13.4. A inscrição no concurso implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, nas instruções específicas que o acompanham e na Resolução nº 14-CONSU, de 27/04/2011, não podendo nenhum candidato alegar desconhecimento dessas condições.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

14.1 O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do resultado no DOU.

Diamantina-MG, 1º de julho de 2021

JANIR ALVES SOARES

EDITAL Nº 37, DE 1º DE JULHO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri torna público para conhecimento dos interessados e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, em regime de quarenta horas semanais para a área de Bioquímica Básica e Clínica / Bioquímica Aplicada à Farmácia, Fundamentos de Citologia e Hematologia, Bioquímica Clínica e Estágio Curricular III, Campus de Diamantina, Minas Gerais, objeto do Edital nº 26/2021.

Nome	Média Final	Situação
Rodrigo Mendonça Cardoso Pestana	8,89	Classificado
Lays Fernanda Nunes Dourado	8,89	Aprovado

JANIR ALVES SOARES

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ CÂMPUS CAMPO MOURÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº 23064.028463/2021-20.

A UTFPR - Câmpus Campo Mourão vem notificar a empresa JARDEL J VIEIRA EIRELI, CNPJ nº 05.556.839/0001-24, devido à falha na execução do instrumento de contrato NE800153/2020, decorrente do Pregão nº 10/2020, processo nº 23064.021486/2020-22, ferindo o art. 7º da Lei 10.520/2002. A notificação por via postal tornou-se inviável em virtude da adoção do trabalho remoto decorrente da pandemia Covid 19. A empresa fica notificada para, querendo, apresentar Defesa Prévia no prazo máximo de cinco dias úteis, contados desta publicação e consequente encaminhamento deste Edital para o e-mail cadastrado no SICAF e/ou na proposta comercial. A defesa prévia deve ser apresentada por escrito, dirigida ao DEMAP do Câmpus, assinada por seu representante legal, instruída com os documentos que julgar pertinentes e entregue de forma eletrônica para o e-mail demap-cm@utfpr.edu.br. O presente processo encontra-se à disposição do interessado para vista, que pode ser solicitada via e-mail demap-cm@utfpr.edu.br .

DENISE DEL CONTE VIEIRA SILVA

Assistente em Administração

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 17/2021

Resultado do Pregão 17/2021: [INTECQ - INSTITUTO DE PESQUISA TECNOLÓGICA E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, CNPJ: 01.915.071/0002-68, ITENS 7, 9, 12, 22, 24, VALOR TOTAL: R\$ 303,05]. [DGC COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ: 06.238.495/0001-78, ITENS 8, 10, 11, 15, 16, 25, 27, VALOR TOTAL: R\$ 282,88]. [MERCOSCIENCE COMERCIAL LTDA, CNPJ: 12.925.007/0001-01, ITENS 14,17VALOR TOTAL: R\$ 2.897,50]. [SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.213.516/0001-66, ITENS 18, 21, VALOR TOTAL: R\$ 853,36]. Itens cancelados: 0. Itens desertos: 15.

BRUNA TIEMI IDA HAYASHI

Assistente em administração

(SIDE - 02/07/2021) 154358-15246-2021NE000038

